



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2021

O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº26, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RONALDO BENKENDORF**, inscrita no CPF/MF sob nº 751.256.849-53 e portador da cédula de identidade nº 2.768.759, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0032/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0017/2021, Ata de Registro de Preço nº 0013/2021**, homologado em 28/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço nº 0013/2021 e à proposta e às cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, bem como **clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação** e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

2.1 É objeto deste aditivo o acréscimo de 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) do valor do contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira e recepcionista, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2.2 Justifica-se a necessidade de acréscimo devido a volta dos serviços prestados nas Unidades de Ensino, CEACA e demais setores.

2.3 A lei prevê no Art. 57: “A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º o (...) IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.” E no Art. 65: “Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 1º, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”. Não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento, pois, existe normativa garantindo o direito da administração em solicitar o acréscimo pretendido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR RENOVAÇÃO

3.1 No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, durante a vigência contratual:



1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2021

Itens	Serviços de mão de obra com:	Período	Quant. de funcionários	Valor por funcionário	Valor Total
1	Merendeira, 40 horas semanais.	12 meses	5	2.937,48	176.248,80
2	Recepcionista, 40 horas semanais	12 meses	4	2.937,48	140.999,04
3	Serviços Gerais para Limpeza e conservação de espaços públicos externos e limpeza urbana. Varrição de vias públicas, corte de grama, poda de árvores; limpeza de calhas e pequenos reparos em telhados dos prédios públicos; Conserto de calçadas e pequenos reparos nos prédios públicos; Plantio de flores e folhagens; Pintura e consertos de meio fio; 40 semanais	12 meses	2	3.066,29	73.590,96
7	Serviços de Limpeza e conservação dos Centro Administrativo, Escolas e Secretarias 40 horas semanais.	12 meses	12	3.066,29	441.545,76
Valor Total Anual					R\$ 832.384,56

3.2 O valor total dos 12 (doze) meses do serviço fica em **R\$ 832.384,56 (oitocentos e trinta e dois mil trezentos e oitentas e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 06 de julho de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim
Contratante

**ORBENK ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA**
Contratada



PREFEITURA DE
XAXIM

1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0037/2021

WILLIAN BATISTA CASAL
OAB/SC-54029 - A
Procurador-Geral

ADRIANA REGINA CURTARELLI
019.697.439-99
Testemunha

LEANDRO GROMOSKI
119.955.149-00
Testemunha